

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Especificação

Contratação de empresa especializada para fornecimento de software, visando atender as demandas de setores como: Assessoria de Comunicação, CAOP, CESAFA e Engenharia.

1.2. Tipo do objeto

Licença de Software mensal.

1.3. Modalidade de aquisição

1.3.1. Este Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em atenção e aplicabilidade aos princípios da legalidade, da economicidade e da ampla concorrência, sugere que seja aquisição direta ou como a Administração Superior entender melhor.

2. DA FINALIDADE

2.1. Dotar as áreas de ferramentas necessárias para execução de suas tarefas, de acordo com suas atividades realizadas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os usuários desses softwares possuem domínio no seu uso dentro do contexto da PGJ, pois atende plenamente os requisitos de produtividade, criação e usabilidade.

3.2. Os referidos produtos possuem ampla utilização e reputação no mercado tanto de Tecnologia da Informação quanto de ferramentas de editoração eletrônica (para tratamento, processamento, criação de imagens e edição gráfica, desenho, elaboração de projetos) e dispõem de larga base de documentação e suporte, o que traz segurança à PGJ na manutenção do uso destes produtos.

3.3. Portanto é essencial a aquisição das licenças. Faz-se necessário que este Pregão seja de ampla concorrência, devido aos fabricantes dos softwares não disponibilizarem essas licenças para microempresas ou empresas de pequeno porte, o que foi observado em licitações pretéritas neste Parquet, tornando-as fracassadas. Portanto é essencial a aquisição das licenças para suprir as demandas das áreas, em relação à licenças desatualizadas e as novas demandas de servidores que necessitam dos softwares para melhor desempenho de suas atividades, tornando-se necessária a contratação de empresa, para fornecimento de licenças de uso dos referidos softwares, garantindo a atualização e manutenção destes produtos, pelos períodos e quantidades especificados neste presente termo, de modo a não comprometer a continuidade do serviço prestado pelos setores/áreas demandadas.

3.4. Faz-se necessário que este pregão seja de ampla concorrência, devido aos fabricantes dos softwares não disponibilizarem essas licenças para microempresas ou empresas de pequeno porte, o que foi observado em licitações pretéritas neste Parquet, tornando-as fracassadas.

4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

4.1. Com a utilização de softwares que as equipes possuem domínio por meio de capacitação, conhecimento e habilidade empírica, produz resultados rápidos com maior qualidade. Considera-se também que a padronização das ferramentas traz vantagens na realização de tarefas em atividades colaborativas.

5. DA NÁLISE DE RISCO

5.1. A não aquisição dos softwares afetará a plena atuação das áreas demandantes, na produção de conteúdos comunicacionais e/ou de aperfeiçoamento funcional, diagramação, desenvolvimento de projetos de engenharia e conformidade com leis e regulamentos, como o [Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020](#).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS E DO VALOR ESTIMADO

6.1. Das Quantidades e do Valor Estimado

Conforme segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO LICENCIAMENTO	QTD.	UNIDADE	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	Software Autodesk® Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection	Plano mensal – 36 meses	05	UN	R\$55.000,00	R\$ 275.000,00
02	SketchUp Pro, versão mais recente disponível no mercado	Plano mensal – 36 meses	01	UN	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
03	Lumion Pro, versão mais recente disponível no mercado	Licença vitalícia	01	UN	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
04	Corel Draw Graphics, versão mais recente disponível no mercado, idioma português, para Windows.	Plano mensal – 12 meses	03	UN	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 326.200,00

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de:

Custo Estimado Total
R\$ 326.200,00

7.2. O custo estimado foi apurado em pesquisas de mercado.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega do objeto desta licitação, por se tratar de licença de softwares, deverá ser efetuada através do e-mail do **Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação** (dmti@mpto.mp.br). A dificuldade no envio a este endereço eletrônico, deverá ser comunicada imediatamente para que possa ser fornecido outro método de recepção.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos objetos licitados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto licitado, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos contratados;

d) Substituir, às suas expensas, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, improrrogáveis, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, e-mail ou outro meio), a(s) licenças(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou não aprovados pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;

e) Comunicar formalmente esta Contratante por intermédio do seu Fiscal do Contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto contratado, com a devida motivação, justificativa e comprovação do fato ensejador, pleiteando, se for o caso, a prorrogação do prazo de entrega, ocasião que se ocorrer inércia ou omissão do Fornecedor,

isso caracterizará descumprimento contratual, estando este passível de sofrer cominações legais;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta aceita e adjudicada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12. DOS PRAZOS

12.1. Prazo de entrega e prorrogação:

a) O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

b) O Fornecedor Registrado deverá confirmar pelos telefones (63) 3216-7631/ 3216-8887 ou por e-mail (dmti@mpto.mp.br) o recebimento da Nota de Empenho que poderá ser enviada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação via, e-mail, correios ou outro meio que possibilite a entrega da mesma à empresa contratada, e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

c) O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo(a)

Procurador(a)-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

12.2. Prazo para realização do pagamento:

12.2.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Ministerial, ao qual competirá assegurar o fiel cumprimento da execução do objeto contratado, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O Fiscal da Contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais

cominações legais.

14.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

XI) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XII) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XIII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIV) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XVI) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVII) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVIII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XIX) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme detalhamento abaixo:

- Unidade Gestora n.: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.
- Ação: 03.126.1170.1037 – Estruturação de Tecnologia da Informação para as

Unidades do MPTO.

- Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
- Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

16. DO PAGAMENTO

16.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

16.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

17.1. Informações gerais

17.1.1. Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (63) 3216-7619, ou com o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI pelo telefone (63) 3216-7631, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Feitosa Cabral Silva, Assessor Técnico de Tecnologia da Informação**, em 21/01/2022, às 13:49, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0121056** e o código CRC **3EADB274**.